



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2644.

DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
580	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51-Obras e Instalações	5.100	1.500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.500.000,00

Handwritten signature and initials.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente Emenda Parlamentar Federal nº **202337770001** na seguinte conta de receita:

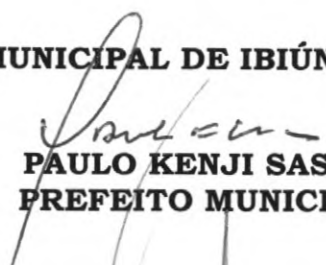
Excesso de arrecadação			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha	24.19.99.00	REPASSE DE EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL		
156	24.19.99.01.08	Transferência de Recursos p/Infraestrutura	5.100	1.500.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				1.500.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas, com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 29 de setembro de 2023.


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 29 de setembro de 2023.


WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração